

Projeto de Lei nº 300/04
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel municipal situado na Rua João Paes, 705, Centro, São Lourenço da Serra, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (Croqui em anexo), nos termos do disposto no [art. 8º, VII, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Serra, SP.](#)

Art. 2º A concessão aqui tratada é concedida exclusivamente ao concessionário, em caráter excepcional, a fim que possa regularizar a passagem existente no local e também resolver pendências de município, de forma administrativa, sendo a concessão, em troca das benfeitorias que haviam no local e que foram incendiadas.

Art. 3º A concessão de direito real de uso do citado imóvel municipal, não deverá incidir nenhum ônus para a Prefeitura, recaindo ela sobre 3,0m² (três metros quadrados) de frente, por 64,52m² (sessenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) de fundos do lado esquerdo da Viela lá existente. Totalizando uma área de 190,22m² (cento e noventa metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com esta Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

São Lourenço da Serra, 26 de fevereiro de 2004.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.